PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

END

SAMMY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AV. DOS BANDEIRANTES, 2756, SALAS 1 E 2 – VILA OLÍMPIA
CEP 04553-003, SÃO PAULO/SP.

CEP | UF | PAIS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Notificação de Rescisão - processo de aquisição Nº 103.1/2016 - CBC.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Cristiane D. Souza

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD BROOKLIN PAULISTA
18 JUL 2018
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

29256890

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JT 91608844 1 BR

(NÚMERO DE BARRAS DO Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

17 JUL 2018

AGF PERDIZES

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PAR

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Avenida Doutor Alberto Penteado, nº 605.
CEP 05678-000 – Morumbi – São Paulo/SP

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

SAMMY COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 10.582.186/0001-98
AV DOS BANDEIRANTES, 2756, Sala 01 e 02, Vila Olímpia São Paulo/SP, CEP 04.553-003.

Referente: Processo de Aquisição nº 103.1/2016- CBC.

Prezados Senhores,

O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, associação de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.400.207/0001-57, sito na Av. Dr.– Alberto Penteado, nº 605, Morumbi, São Paulo SP, neste ato, representado por seus advogados, vem expor e **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, pelos termos que seguem.

Em julho de 2016 iniciou-se o Processo de Aquisição nº 103.1/2016 - CBC, objetivando a aquisição de "1 placar eletrônico" de natação e "20 placas de batida de mão".

A empresa, ora notificada, foi declarada habilitada dando prosseguimento aos termos do processo. O contrato foi emitido com data de 12 de setembro de 2016, e encaminhado à Notificada.

Em novembro de 2016, dois meses após seu encaminhamento, solicitamos o instrumento de Contrato assinado. Ainda sem resposta, em janeiro de 2017, notificamos extrajudicialmente para devolução do Instrumento de Contrato assim como o cumprimento das obrigações previstas no processo de aquisição.

NELSON DA SILVA VILARES
2º Vice-Presidente

Ocorre que decorrido enorme lapso temporal, ainda não há nenhuma definição quanto à devolução do contrato, nem tampouco quanto ao cumprimento dos termos do referido processo de aquisição.

Diante dos fatos, vimos, **NOTIFICAR a exclusão do processo,** por descumprimento aos termos do Processo de Aquisição nº 103.1/2016-CBC, conforme passamos a demonstrar:

> ***"9.1.*** *– Comete infração, o participante que:*
>
> ***a)*** *Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo estipulado pelo Clube Paineiras do Morumby.* ***h)*** *– Ensejar o retardamento do certame."*

Fica também notificada a empresa, nos termos do referido processo, que está impedida de licitar e contratar com o Notificante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, bem como eventuais penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

Fica por fim notificada, que a partir desta data, as partes não têm nada a reclamar ou exigir em função do Processo de Aquisição nº 103.1/2016-CBC e/ou do Contrato decorrente deste.

São Paulo, 21 de junho de 2018.

REGINALDO TEIXEIRA ROSA
GERENTE DE ESPORTES

NELSON DA SILVA VILARES
2º Vice-Presidente

LAURA VALTUILLE MINGRONI
ADVOGADA

ROGÉRIO IVES BRAGHITTONI
ADVOGADO